



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº. 109/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes do art. 14 e anexo I da Lei 1100/2017, de 13 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art.53, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores do auxílio de incentivo ao esporte no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, serão os seguintes:

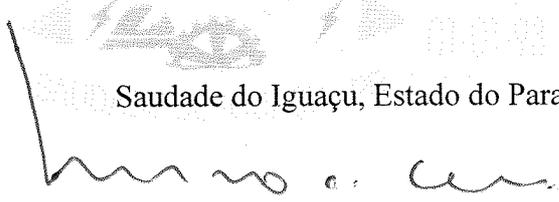
I – Para eventos internacionais haverá incentivo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, que deverá ser prestada contas após a realização dos eventos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

II – Para viagens esportivas em competições regionais e estaduais, será o valor de até R\$ 15,00 (quinze reais) para despesas com café da manhã; até R\$ 30,00 (trinta reais) para almoço; até R\$ 30,00 (trinta reais) para janta e até R\$ 100,00 (cem reais) para hospedagem.

III – Para viagens em competições nacionais (fora do Estado do Paraná), será o valor de até R\$ 20,00 (vinte reais) para despesas com café da manhã; até R\$ 40,00 (quarenta reais) para almoço; até R\$ 40,00 (quarenta reais) para janta e até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para hospedagem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de julho de 2019.


MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal